



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2020-UFPR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da República Federativa do Brasil, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, doravante denominada **UFPR**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Dr. RICARDO MARCELO FONSECA, portador da cédula de identidade nº. 4.188.589-0/PR e CPF nº. 729.663.519-34, nomeado pelo Decreto de 9 de dezembro de 2020, publicado em 10/12/2020, Edição 236, Seção 2 do D.O.U., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da UFPR;

A **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à rua João Negrão, nº. 280, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.010-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.350.188/0001-95, doravante denominada **FUNPAR**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. JOÃO DA SILVA DIAS, portador da cédula de identidade nº. 3.096.943-0 SESP/PR e CPF nº. 449.581.109-68 e por seu Diretor de Programas, Sr. LUÍS HENRIQUE CAVALCANTI FRAGOMENI, portador da cédula de identidade nº. 698.262-0 SESP/PR e CPF nº. 186.204.269-15, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da Fundação;

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76416932/0001-81, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80420-170, em Curitiba, PR, doravante denominada SESP, neste ato representada por seu Secretário, Sr. WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, conforme Decreto nº 10.854, publicado no Diário Oficial do Paraná - Edição nº 11163, de 27 de abril de 2022, no uso das atribuições;

A **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**, órgão da Secretária de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Paulo Turkiewicz, 150 - Tarumã – 82821-030, em Curitiba, PR, doravante denominado SESP/PCP, neste ato representado pelo Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná, Sr. LUIZ RODRIGO GROCHOCKI, portador da cédula de identidade nº 7522697-7 e CPF 689.212.251-53, no uso das atribuições;

Celebram o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 23075.070152/2018-39, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, nas Resoluções Internas da UFPR, aplicáveis no que couber e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo do acordo original e alteração da **Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Quinta - Das Obrigações dos Cooperados e Cláusula Décima – Da Comunicação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Face o contido na Cláusula Primeira deste aditivo, o acordo original:

2.1.1. será prorrogado por 36 (trinta e seis) meses, ou seja, até 14/05/2025;

2.1.2. incluído o Parágrafo Único à Cláusula Primeira – Do Objeto, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 O presente Acordo tem como objeto a cooperação técnica-científica entre os partícipes visando o estabelecimento de programas de cooperação cultural, técnica, científica e acadêmica para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e prestação de serviços na área das Ciências Forenses, em especial com conjugação de esforços no sendo de trocar informações técnicas e de desenvolver projetos, estudos e serviços técnicos de forma integrada.

Parágrafo Único. As Instituições Públicas de Ensino Superior, bem como as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), nos termos da Lei 10.973/2004, poderão aderir ao presente instrumento, por meio da assinatura do Termo de Adesão, modelo anexo, com o intuito de criação de uma rede para o desenvolvimento de pesquisa e soluções em interesse da ciência forense.

2.1.3. incluído item 'k' na CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERADOS:

k. Quando o cooperado for instituição que oferta vagas para residentes em saúde, deve-se observar as seguintes obrigações:

1. As vagas e o período de atividades acadêmicas serão ofertados para os residentes que estiverem regularmente matriculados em Programas de Residência, conforme solicitação prévia;
2. A instituição de origem do residente ficará com a responsabilidade de fornecer Cópia de Apólice de Seguro contra acidentes pessoais;
3. O residente, durante o período em que estiver desenvolvendo atividades no âmbito deste convênio, ficará sob a coordenação do Supervisor Responsável na instituição de destino e suas avaliações de desempenho serão realizadas de acordo com os critérios preestabelecidos entre as PARTES;
4. O residente é profissional, devidamente registrado em seu Conselho Profissional e responde integralmente (ética e legalmente) por seus atos praticados no âmbito deste convênio.

2.1.4. alterado o item “b”, parágrafo 10.1 da Cláusula Décima - Da Comunicação, que passa a ter a seguinte redação:

b) pela UFPR Nome: Caroline Da Ros Montes D'Oca; Cargo: Docente; Telefone: (041)-3361-3396; E-mail: carolinedoca@ufpr.br

2.1.5. incluído o parágrafo 10.4, na Cláusula Décima - Da Comunicação, com a seguinte redação:

A indicação de novo Coordenador, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente do PARTÍCIPE, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, no Diário Oficial da União, às expensas e responsabilidade da **UFPR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do Acordo original e seus aditivos, que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo, permanecem vigentes, inalteradas e ratificadas pelas partes.

E, por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento, em via eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Pela **UFPR**:

__[assinado eletronicamente]__

Ricardo Marcelo Fonseca

Reitor

Pela **SESP**

__[assinado eletronicamente]__

Wagner Mesquita de Oliveira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Pela **Polícia Científica**:

__[assinado eletronicamente]__

Luiz Rodrigo Grochocki

Diretor geral

Pela **FUNPAR**:

__[assinado eletronicamente]__

__[assinado eletronicamente]__

João da Silva Dias
Diretor Superintendente

Luís Henrique Cavalcanti Fragomeni
Diretor de Programas



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Rodrigo Grochocki, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Mesquita de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 10/05/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Cavalcanti Fragomeni, Diretor de Programas da FUNPAR**, em 11/05/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João da Silva Dias, Diretor Superintendente da FUNPAR**, em 13/05/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4483949** e o código CRC **7CBD177E**.

Rua XV de Novembro, 1299 – Centro | CEP 80.060-000 | Curitiba/PR